

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO – Nº 0190-2011-01
TÉCNICO EM RECURSOS DIDÁTICOS – DESIGNER EDUCACIONAL
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
R\$ 3.048,03 – 40H SEMANAIS
2 VAGAS

A Diretoria de Recursos Humanos do **SENAI-SP** abre inscrições para candidatos interessados em participar do **processo seletivo** para o provimento da vaga acima e formação de cadastro reserva para os cargos que vagarem ou forem criados, após o término dos processos de movimentação interna.

Vagas
2 vagas – 40h/semanais – de 2ª a 6ª feira das 8 às 17h30min – Salário R\$ 3.048,03 Local de trabalho: Brás
Requisitos para inscrição
<ul style="list-style-type: none">▪ Graduação.▪ 6 meses de experiência profissional comprovada de atuação no desenvolvimento de design educacional de cursos a distância.
Importante: <ul style="list-style-type: none">✓ Pré-inscrições até 13/05/2011, na Internet (www.sp.senai.br/trabalheconosco)✓ No dia 24/05/2011 será publicada na Internet (www.sp.senai.br/trabalheconosco) a <u>convocação para 1ª etapa</u>, contendo a lista de candidatos pré-inscritos, data/horário e local de realização da avaliação.✓ Os candidatos pré-inscritos no processo seletivo deverão confirmar sua participação na avaliação teórica nos dias 24 e 25/05/2011 na Internet (www.sp.senai.br/trabalheconosco). O comprovante definitivo de inscrição, emitido após a confirmação da participação, poderá ser solicitado no ato da realização da 1ª etapa. Nesse caso, a falta do comprovante implicará a impossibilidade de realização da etapa.✓ Os candidatos que não confirmarem a sua participação não poderão realizar a 1ª etapa, em hipótese alguma, e serão excluídos do processo, não cabendo recurso.✓ Cabe ao candidato acompanhar na Internet a publicação de resultados e convocação para as demais etapas do processo seletivo.

Conhecimentos específicos

- Novas tecnologias da informação e comunicação;
- Conhecimentos em informática (Windows, pacote Office, LMS) e de ferramentas de navegação na Internet;
- Conhecimento de ferramentas de autoria para o ensino-aprendizagem;
- Roteirização, storyboard, escolha de mídias e tecnologias;
- Conhecimento e prática em design educacional para conteúdos a distância.

Atividades a serem desenvolvidas

- Planejar, implementar, acompanhar e avaliar programas na modalidade de EAD.

- Coletar, analisar e desenvolver conteúdos para cursos a distância.
- Planejar estratégia instrucional para cursos online.
- Elaborar roteiros para cursos em formato e-learning.
- Realizar o acompanhamento dos processos de desenvolvimento dos cursos online em conjunto com a equipe de criação e tecnologia.
- Participar da captação e validação de conteúdos com clientes.
- Elaborar e definir metodologias e técnicas para estruturar conteúdos de programas de EAD.
- Gerenciar cursos e programas educacionais no LMS.
- Participar de reuniões com o cliente para levantar o escopo, características e especificações do projeto.
- Definir padrões de desenvolvimento e templates de telas específicas para projetos de e-learning.
- Acompanhar o desenvolvimento de conteúdos e programas de EAD.
- Realizar controle de qualidade, revisando o conteúdo elaborado: texto, elementos gráficos, programação e ilustrações.

Informações sobre o processo de seleção

1. ETAPA 1 – Avaliação Teórica: de caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho da função. Será composta por 2 provas objetivas, sendo uma de Língua Portuguesa (de acordo com a Reforma Ortográfica) e outra de Conhecimentos Específicos, com questões de múltipla escolha. Serão considerados habilitados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% de aproveitamento em cada uma das provas.

1.1 A nota final para efeito de classificação é a média aritmética das notas obtidas na Avaliação Teórica. Serão encaminhados para a próxima etapa até 15 (quinze) candidatos, habilitados e mais bem classificados na etapa de avaliação teórica. Os demais candidatos serão considerados parcialmente habilitados e permanecerão em cadastro reserva, podendo ser convocados para continuidade do processo a critério do SENAI/SP.

2. ETAPA 2 – Comprovação de Requisitos

2.1 Os 15 (quinze) candidatos habilitados e mais bem classificados na etapa de avaliação teórica deverão apresentar cópia autenticada dos documentos comprobatórios de requisitos: escolaridade (Diploma ou certificado de Conclusão de Curso) e experiência exigida neste comunicado (Carteira de Trabalho e Previdência Social, publicação no Diário Oficial, ou ainda por meio de apresentação de contratos de trabalho, complementados por declaração do contratante, em papel timbrado ou com carimbo, contendo razão social e CNPJ da empresa).

2.2 A documentação deverá ser encaminhada pelos Correios – via Sedex, com data de postagem de até 02 (dois) dias úteis subsequentes a data de divulgação do resultado da etapa de avaliação teórica. A documentação será submetida à análise, caso não atenda os requisitos exigidos para o cargo, o candidato será excluído do processo, não cabendo recurso.

2.3 A documentação recebida não será devolvida, em nenhuma hipótese.

2.4 Serão encaminhados para a próxima etapa os candidatos mais bem classificados e que comprovarem os requisitos para o cargo.

3. ETAPA 3 – Avaliação Prática: composta por uma prova que compreende a solução de situações problema e de tarefas relativas aos conhecimentos necessários exigidos para a função. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de aproveitamento na avaliação prática.

3.1 A nota final, para efeito de classificação, é a média aritmética das notas obtidas nas avaliações teórica e prática. Serão encaminhados para a próxima etapa os candidatos habilitados nas etapas anteriores (avaliação teórica, comprovação de requisitos e avaliação prática).

4. ETAPA 4 – Avaliação de Competências Pessoais: visa identificar características de personalidade, aptidão e potencial, buscando a adequação do candidato para o exercício do respectivo cargo; e considera as necessidades, exigências e peculiaridades descritas no Perfil Ocupacional do Cargo.

4.1 Serão encaminhados para a avaliação de competências pessoais somente os candidatos classificados na etapa de Avaliação Prática e de acordo com o número máximo pré-definido.

4.2 Para os candidatos habilitados na avaliação de competências pessoais, a classificação obtida nas etapas anteriores mantém-se inalterada.

4.3 Os candidatos considerados não habilitados na avaliação de competências pessoais, em função das exigências do cargo, serão excluídos do processo.

5. ETAPA 5 – Convocação para assunção ao cargo

5.1 De acordo com a existência de vaga, respeitada a classificação, os candidatos serão encaminhados para exame médico admissional, de caráter eliminatório.

O cadastro reserva será composto pela lista final dos candidatos habilitados em todas as etapas previstas no processo, e terá validade de 1 ano, a contar da data de divulgação da conclusão do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Os candidatos parcialmente habilitados, respeitada a classificação e validade do cadastro reserva, poderão ser convocados para continuidade do processo seletivo a critério do SENAI-SP.

Informações para Inscrição

- 1) As pré-inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no link “Trabalhe Conosco”, até 13/05/2011.**
- 2) A efetivação da inscrição do candidato implicará o compromisso de acatamento às regras e condições estabelecidas neste Comunicado de Processo Seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 3) O SENAI-SP não se responsabiliza pelas pré-inscrições ou confirmações de participação em processo seletivo realizadas por meio de Internet / Intranet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos.**

- 4) **É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas de lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Qualquer incorreção ou ausência de informação que leve ao indeferimento de sua inscrição não será passível de recurso.**
- 5) No ato da inscrição, o candidato se compromete, no momento requerido pela Diretoria de Recursos Humanos do SENAI-SP, a apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o provimento do cargo. Caso contrário, será excluído do processo seletivo, não cabendo recurso.
- 6) **Importante: o candidato deverá imprimir e manter sob sua guarda o comprovante de pré-inscrição e o comprovante definitivo de inscrição.** Nesses comprovantes consta o número do processo seletivo em questão, que servirá de base para que o candidato acompanhe na Internet / Intranet a publicação de resultados e convocação para as demais etapas do processo seletivo.

Disposições Finais

- 1) Não serão considerados como experiência profissional os períodos de estágio, monitoria e trabalho voluntário.
- 2) Se pessoa com deficiência, para fins de análise da condição de PCD e conseqüentemente fazer jus aos benefícios legalmente previstos, oportunamente será solicitado o atestado médico informando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa indicação do código correspondente na tabela de Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 3) A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.
- 4) **Para fins de contratação**, o candidato habilitado no processo seletivo e desde que comprovadas a legitimidade da condição de **PCD** e adequação dessa ao cargo ou função pleiteada, **terá prioridade** e assumirá a 1ª classificação na lista final de resultados, independente da classificação original obtida. No caso de funcionário pertencente ao quadro de pessoal efetivo do SENAI, será respeitada a classificação obtida no processo seletivo. Nas situações de inadequação da condição de pessoa com deficiência ao cargo ou função a ser desempenhada, o candidato será excluído do processo.
- 5) O candidato será considerado eliminado do processo seletivo se: apresentar-se após o horário estabelecido nas etapas de avaliação; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agenda eletrônica, celular, Pager, etc.); utilizar-se de meios ilícitos na execução da prova; não devolver, integralmente, o material recebido; perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.
- 6) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos gabaritos e exemplares dos cadernos de provas, mesmo após o encerramento do processo seletivo, não sendo permitido fotografar ou copiar esses materiais.
- 7) A validade do processo seletivo será de 1 ano, a contar da data de divulgação do comunicado de conclusão, podendo ser prorrogada por igual período.
- 8) **O cadastro reserva é composto pela lista final de classificação dos candidatos habilitados em todas as etapas previstas no processo. Os candidatos parcialmente habilitados, respeitada a classificação e validade do cadastro reserva, poderão ser convocados para continuidade do processo seletivo a critério do SENAI/SP.**

- 9) Os candidatos do cadastro reserva, respeitada a classificação constante na lista final, poderão ser convocados para vagas de caráter efetivo ou temporário. Havendo recusa em assumir vaga de caráter efetivo, o candidato terá seu nome inserido no final dessa lista. No caso de recusa em assumir vaga de caráter temporário, permanecerá na mesma classificação. Obs.: se funcionário do SENAI-SP, independentemente do cargo que ocupar, não será convocado para vagas temporárias, permanecendo na mesma classificação.
- 10) O candidato que apresentar 3 (três) recusas para vagas de caráter efetivo no polo de origem, independente do motivo alegado, será excluído do cadastro reserva.
- 11) Se, no momento da convocação para assunção à vaga de caráter temporário, for identificado qualquer impedimento legal, o candidato será desconsiderado para essa vaga, sendo mantida sua classificação original.
- 12) O candidato que estiver ocupando vaga de caráter temporário será consultado no surgimento de vaga efetiva, respeitada sua classificação. Havendo recusa em assumir a vaga efetiva oferecida, terá seu nome inserido na última posição da lista final de classificados.
- 13) No surgimento de vagas em outros polos, onde não haja cadastro reserva vigente, poderão, a critério do SENAI-SP, ser consultados os candidatos de outros polos, respeitada a classificação original. No caso de aceite da vaga efetiva, o candidato deixará de compor a lista de classificados de origem. Havendo recusa em assumir a vaga, o candidato permanecerá na mesma classificação.
- 14) É dever do candidato manter atualizado seu endereço junto a Diretoria de Recursos Humanos do SENAI-SP.
- 15) O candidato admitido em vaga efetiva só poderá solicitar transferência de unidade após 1 ano no cargo e órgão de lotação. O candidato admitido em vaga de caráter temporário não têm direito a movimentação por transferência.
- 16) **Se identificada a inscrição de funcionário efetivo desse cargo poderá a qualquer momento ser excluído do processo.**
- 17) Havendo no momento da convocação para assunção ao cargo mais de uma vaga do mesmo cargo e polo, caberá ao candidato mais bem classificado a escolha.
- 18) O candidato admitido em vaga de caráter efetivo num determinado cargo, caso se encontre também classificado em outro cadastro reserva para o mesmo cargo, independentemente do polo, será desconsiderado no caso de convocação para assunção ao cargo.
- 19) Se ex-funcionário do SENAI-SP, poderá ser readmitido após habilitação no processo seletivo, desde que apresente as seguintes condições quanto ao motivo de desligamento:
 - I) pedido de demissão, desde que não tenha registro no prontuário do contrato findo de ocorrências disciplinares (advertências, suspensões);
 - II) demissão sem justa causa por motivo de encerramento de unidade;
 - III) término de contrato de trabalho por tempo determinado, com exceção ao contrato de experiência rescindido pela Entidade;
 - IV) não ter aderido a programas de incentivo a demissões.

No decorrer do processo seletivo, será verificado o prontuário do ex-funcionário e, havendo algum impedimento, o candidato será excluído do processo seletivo, independente da fase em que se encontra ou de sua classificação.

- 20)** Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:
- I)** a maior nota na Prova Prática;
 - II)** a maior nota na prova teórica de conhecimentos específicos;
 - III)** a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - IV)** a maior somatória dos 3 primeiros dígitos do CPF;
 - V)** a maior somatória dos 9 dígitos do CPF.
- 21)** As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas pelo site www.sp.senai.br no link "Fale Conosco", até 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado final, contendo os seguintes dados:
- I)** Número do Comunicado de Seleção: 0190-2011-01
 - II)** Nome completo e número do CPF do candidato.
- 22)** Os casos omissos, verificados na aplicação deste Comunicado de Processo Seletivo, serão analisados pela Diretoria de Recursos Humanos do **SENAI-SP**.